



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

TERMO DE REFERÊNCIA - PR-SC-00068734/2024

Dispensa de Licitação

Referência: PGEA nº 1.33.000.002607/2023-22.

1.DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **aquisição de conjuntos de xícaras e pires empilháveis e personalizados com a identidade visual do Ministério Público Federal por dispensa de licitação**, conforme especificações e quantidades detalhadas neste documento.

1.2. Grupo único:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor unitário estimado R\$	Valor total estimado R\$
1	Item 1 - Xícara de <u>café</u> empilhável: Material: Cerâmica – Classe A; Resistente a micro-ondas, a lava-louças, e a autoclave; Cor: Branca; Capacidades das xícaras: 75 ml; Dimensões do pires: 12 cm de diâmetro; Modelo de xícara e pires de referência: Linha Gourmet da Oxford Porcelanas ou de igual ou superior qualidade. Personalizado MPF.	Conjunto	480	30,43	14.606,40
2	Item 2 - Xícara de <u>chá</u> empilhável: Material: Cerâmica – Classe A; Resistente a micro-ondas, a lava-louças, e a autoclave; Cor: Branca; Capacidades das xícaras: 200 ml; Dimensões do pires: 16 cm de diâmetro;	Conjunto	480	33,56	16.108,80



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

	Modelo de xícara e pires de referência: Linha Gourmet da Oxford Porcelanas ou de igual ou superior qualidade. Personalizado MPF.				
VALOR TOTAL ESTIMADO:					30.715,20

- 1.3. **As especificações técnicas dos materiais encontram-se pormenorizadas no Tópico 3 deste Termo de Referência.**

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Inicialmente, como o objeto do presente certame versa sobre o fornecimento de materiais, cujos padrões de desempenho e de qualidade foram objetivamente definidos no presente termo, por meio de especificações usuais de mercado, a presente contratação dar-se-á por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2. Nessa missiva, os produtos em questão são enquadrados como comuns, pois podem ser prestados por diversas empresas e permitem estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, mediante especificações utilizadas no mercado.
- 2.3. O objeto desta contratação **não se enquadra como sendo de bem de luxo**, conforme [Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021](#) e [Portaria PGR/MPU nº 85, de 27 de maio de 2022](#).
- 2.4. O prazo de vigência da contratação é da data da emissão da Nota de Empenho até o encerramento dos créditos orçamentários do ano de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.5. Trata-se de contratação que contemplará uma única compra e terá sua vigência encerrada após a finalização dos procedimentos administrativos referentes à compra, como entrega, recebimento definitivo e pagamento.
- 2.6. Durante a sua vigência, vinculam esta contratação, independentemente de necessidade de transcrição, os seguintes documentos: o Termo de Referência; o Aviso de Dispensa de Licitação e a Proposta apresentada pelo contratado, além de eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 2.7. Por conseguinte, tem-se que a aquisição material personalizado de copa e cozinha, justifica-se pela necessidade de adequação ao programa Agenda Ambiental do MPF, que objetiva promover e incentivar as unidades do país a adotarem e implementarem ações na



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

área de responsabilidade socioambiental em suas atividades internas e externas, ao reduzir o uso de copos descartáveis de café.

- 2.8. Justifica-se as estimativas de quantidade pela determinação a partir da análise do uso e consumo por cada uma das unidades do MPF/SC, adicionado de reserva técnica, no percentual de 20%, destinada a eventuais quebras e necessidade de reposições.

2.9. Alinhamento ao Planejamento Estratégico

- 2.9.1. A presente contratação encontra-se em consonância com o Planejamento Estratégico Institucional do MPF (PEI/MPF) para o decênio 2022-2027, instituído por meio da Portaria PGR/MPF nº 3, de 11 de fevereiro de 2022, na medida em que atende aos seguintes Objetivos Estratégicos:

- 2.9.2. **Objetivo Estratégico 09:** *"Otimizar a gestão de pessoas, materiais e dados, com foco na eficiência, sustentabilidade e economicidade."*

- 2.9.3. **Objetivo Estratégico 18:** *"Promover o alinhamento da gestão orçamentária e financeira com as prioridades estratégicas, aprimorando os mecanismos de transparência e otimização da execução orçamentária, observadas as diretrizes nacionais, a racionalidade, a eficiência e a economicidade."*

2.10. Enquadramento da contratação

- 2.10.1. A contratação fundamenta-se no artigo 6º, incisos XLI e XLV, no artigo 28, inciso I, e no artigo 78, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023.

2.11. Do Plano de Contratações Anual

- 2.11.1. Demonstra-se o alinhamento entre a contratação e o planejamento, identificando a previsão aprovada no Plano Anual de Contratações conforme a etiqueta PRSC-D0031/23 do SGA.

2.12. Da participação na Licitação

- 2.12.1. **Caso o valor da presente licitação seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), esta será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termos dos Arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, in verbis:

"Art. 47 Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica."



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

Art. 48 Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”.

- 2.12.2. **O objeto desta contratação não possibilita a participação de pessoas físicas**, de acordo com a IN SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021, uma vez que o fornecimento dos bens que são objeto desta contratação exige condições especiais para a prestação de garantia dos equipamentos por 12 meses. Essas condições, que não se enquadram nos padrões de garantia apresentados pelo fabricante, fazem com que o papel do fornecedor seja preponderante na prestação da garantia, o que é incompatível com o fornecimento por pessoa física.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2. **Especificações Item 1 - Xícara de café empilhável:**
- Material: Cerâmica – Classe A;
 - Resistente a micro-ondas, a lava-louças, e a autoclave;
 - Cor: Branca;
 - Capacidades das xícaras: 75 ml;
 - Dimensões do pires: 12 cm de diâmetro;
 - Modelo de xícara e pires de referência: Linha Gourmet da Oxford Porcelanas ou de igual ou superior qualidade.
 - Garantia de 12 meses.
- 3.3. **Especificações Item 2 - Xícara de chá empilhável:**
- Material: Cerâmica – Classe A;
 - Resistente a micro-ondas, a lava-louças, e a autoclave;
 - Cor: Branca;
 - Capacidades das xícaras: 200 ml;
 - Dimensões do pires: 16 cm de diâmetro;
 - Modelo de xícara e pires de referência: Linha Gourmet da Oxford Porcelanas ou de igual ou superior qualidade.
 - Garantia de 12 meses.
- 3.4. **Especificações da personalização MPF das xícaras dos Itens 1 e 2:**
- Gravação em cerâmica por sublimação;
 - Garantia da personalização de 12 meses.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

- A personalização MPF na cor azul, conforme a regra de cor abaixo especificada:



C	M	Y	K	PANTONE	R	G	B	HEXADECIMAL
100	100	0	10	281C	21	00	99	#150063
0	0	0	100	BLACK C	00	00	00	#000000

- A impressão em apenas um dos lados da xícara e do pires conforme a arte do modelo de referência abaixo:



4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Sustentabilidade



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

-
- 4.1.1. A licitante CONTRATADA deverá observar as disposições legais sobre sustentabilidade, mormente a IN SLTI/MPOG nº 01/2010 a fim de adotar as seguintes práticas sustentáveis no fornecimento dos bens e serviços, quando couber:
- 4.1.2. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; ([Art. 5º, I, IN SLTI/MPOG nº 01/2010](#))
- 4.1.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; ([Art. 5º, II, IN SLTI/MPOG nº 01/2010](#))
- 4.1.4. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; ([Art. 5º, III, IN SLTI/MPOG nº 01/2010](#))
- 4.2. Requisitos de Informações sobre Marca, Modelo e Fabricante**
- 4.2.1. Os licitantes deverão incluir em suas propostas as seguintes informações sobre os produtos ofertados: **marca, modelo, fabricante e endereço do site oficial do fabricante**, mesmo que seja um site estrangeiro e em língua estrangeira, onde esteja claramente indicado que o modelo ofertado é produzido pelo fabricante mencionado.
- 4.2.2. Será necessária a apresentação de Catálogo/ prospecto/ certificações do fabricante, contendo imagem, desenho e características técnicas dos produtos, com o nome da linha e código/nome do modelo, em português, em conformidade com as descritas no Aviso de dispensa de licitação e seus Anexos em todos os itens, sendo que cada item exigido deverá estar grifado em destaque neste catálogo, a fim de facilitar a identificação.
- 4.2.3. Caso os catálogos técnicos apresentados omitirem alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do Aviso de dispensa de licitação e seus Anexos deverão ser anexados à declaração do FABRICANTE, completando estas informações, em português.
- 4.3. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade**
- 4.3.1. A Contratada deverá observar os princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, [Portaria PGR/MPF nº 417 de 5 de julho de 2013](#), que dispõe sobre o **Plano de Segurança Institucional do Ministério Público Federal** e [Portaria PGR/MPF nº 661, de 12 de agosto de 2022](#), Institui a **Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público Federal**.
- 4.4. Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**
-



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

-
- 4.4.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
 - 4.4.2. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
 - 4.4.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos materiais pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
 - 4.4.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos materiais, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
 - 4.4.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
 - 4.4.6. Uma vez notificado, o **Contratado realizará a reparação ou substituição dos materiais que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data do acionamento da garantia pelo MPF.
 - 4.4.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
 - 4.4.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
 - 4.4.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
 - 4.4.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.5. Requisitos de Qualificação Técnica



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

- 4.5.1. A qualificação técnica dos licitantes visará comprovar a capacidade de fornecer os produtos com a qualidade e a eficiência necessárias, conforme estipulado no Aviso de dispensa de licitação. Os atestados apresentados pelos licitantes visam demonstrar a experiência e a competência técnica na execução de contratos anteriores com características equivalentes ou superiores às do objeto desta licitação, assegurando que o licitante possui a infraestrutura empresarial e a capacidade de gestão adequadas para a execução do contrato.
- 4.5.2. Para assegurar a qualidade e a continuidade do serviço, será exigido que os atestados de capacidade técnica sejam emitidos pelo menos um ano após a entrega dos equipamentos. Esta exigência permite que o emitente tenha uma experiência real e prolongada com os produtos e serviços oferecidos, comprovando não apenas a qualidade inicial dos produtos, mas também a capacidade de gestão ao longo do tempo do contrato de garantia e suporte técnico intrínseco ao fornecimento.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Da verificação de amostra do objeto

- 4.6.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 4.6.2. A amostra permite que a Administração verifique a compatibilidade entre o que é ofertado pelo licitante e o que é exigido como condições mínimas previstas neste termo de referência, minimizando riscos ao garantir a conformidade com as especificações técnicas, avaliar a qualidade dos produtos, realizar testes de compatibilidade e reduzir a possibilidade de aquisição de produtos inadequados ou de baixa qualidade.
- 4.6.3. As amostras deverão ser entregues, a expensas da licitante, na Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas da PR/SC, no endereço Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4876, Edifício Luiz Elias Daux, Agrônômica, Florianópolis, SC, CEP 88.025-255. Telefone 48 2107-2449 ou 2107-2586, prsc-licitacoes@mpf.mp.br.
- 4.6.3.1. **O prazo limite para entrega da amostra é de 10 (dez) dias úteis**, a contar do dia seguinte da data da suspensão da sessão pública do certame, para avaliação técnica de compatibilidade da amostra com as especificações, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 4.6.4. No momento da entrega da amostra, será emitido o Termo de Recebimento de Amostra.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

-
- 4.6.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 4.6.6. Será realizada uma inspeção visual e análise de desempenho das amostras, buscando verificar as exigências previstas no Termo de Referência, as características informadas na proposta e na documentação complementar, sobretudo as constantes abaixo:
- a) Características construtivas;
 - b) Dimensões, capacidade e volume;
 - c) Inspeção para verificação de indícios que o produto seja usado ou remanufaturado;
 - d) Verificação das informações do próprio produto, na embalagem, nos manuais e certificados de garantia;
 - e) Conformidade com o modelo de referência quanto a empilhabilidade;
 - f) Verificação da personalização e compatibilidade com as especificações.
- 4.6.7. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir a amostra apresentada, mantidas a marca e as especificações originalmente propostas.
- 4.6.8. A amostra deverá estar em sua embalagem original, com todos os acessórios, manuais e documentação complementar, possuir embalagem externa lacrada e identificada com o número do Aviso de Dispensa de Licitação, o número do item, o CNPJ, denominação social ou a razão social da licitante.
- 4.6.9. A amostra será analisada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da amostra.
- 4.6.10. As licitantes poderão acompanhar a avaliação das amostras, desde que se manifestem até a data da entrega da amostra, sendo facultado aos demais licitantes vistoriar as amostras apresentadas, mediante comunicação no chat (Comprasnet) ou por e-mail para o endereço eletrônico prsc-licitacoes@mpf.mp.br.
- 4.6.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.6.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.6.13. A licitante vencedora se compromete a entregar produto idêntico (mesma marca e modelo) à amostra aceita, desde que aceite e homologado pela Administração.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

- 4.6.14. As amostras rejeitadas que não forem recolhidas pelos respectivos fornecedores no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após sua rejeição serão inutilizadas pela Administração.
- 4.6.15. As amostras entregues pela licitante vencedora permanecerão com a Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas da PR/SC para comparação quando do recebimento dos demais produtos e serão devolvidas à CONTRATADA após o recebimento definitivo do objeto.
- 4.6.16. A amostra poderá ser retirada após a homologação do processo.
- 4.6.17. Transcorridos 30 (trinta) dias corridos da notificação para a retirada das amostras sem manifestação das licitantes, a PRSC dará ao bem a finalidade que lhe convier.
- 4.6.18. A amostra da licitante vencedora não será considerada para fins de recebimento.
- 4.6.19. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.6.20. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega e Local de entrega

- 5.1.1. O objeto deverá ser entregue até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do envio de e-mail do **CONTRATANTE com a Ordem de Fornecimento**.
- 5.1.2. Caso o término do prazo coincida com feriado ou fim de semana, a entrega deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior a essa data.
- 5.1.3. Somente será admitida a prorrogação do prazo de entrega em caso de força maior – devidamente comprovada pela CONTRATADA – por escrito, **até 1 (um) dia útil antes da data final fixada para a entrega**, desde que haja anuência do CONTRATANTE.
- 5.1.4. Os materiais devem estar embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.
- 5.1.5. O acondicionamento e transporte deve ser feito adequadamente à mercadoria que deve estar devidamente protegida do pó e das variações de temperatura. As embalagens primárias individuais do produto devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

- 5.1.6. A entrega do objeto deverá ser realizada para a SEÇÃO DE LOGÍSTICA das Unidades do MPF, em **horário comercial**, nos endereços especificados no Anexo I.

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.1.1. A Nota de Empenho substitui o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e a adjudicatária passa à condição de CONTRATADA após recebê-la. Desse modo, deve observar as obrigações assumidas, sujeitando-se às sanções previstas neste Termo de Referência (TR).
- 6.2. Da comunicação entre a CONTRATANTE e a empresa CONTRATADA:**
- 6.2.1. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.2.2. Conforme os termos deste documento, para efeito de contratação e gestão contratual, fica eleito o correio eletrônico (e-mail) como modo de comunicação formal e principal entre a CONTRATANTE e a empresa CONTRATADA.
- 6.2.3. Para efeito da contagem dos prazos, durante toda a contratação, nos casos de notificação, de intimação ou de comunicação, o início da contagem dá-se a partir da data de envio do e-mail pela CONTRATANTE.
- 6.2.4. É de total responsabilidade da CONTRATADA manter permanentemente atualizado o e-mail de contato com a CONTRATANTE.
- 6.2.5. Além do e-mail, a empresa ficará ainda responsável por disponibilizar um número de telefone para eventuais contatos com o preposto da empresa.
- 6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 6.5. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- a) Definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, determinando as providências cabíveis;
 - b) Suspender o fornecimento do objeto contratado, total ou parcialmente, a qualquer tempo, no caso de não atendimento aos parâmetros estabelecidos no termo de referência e na



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

proposta de fornecimento, submetendo o assunto à consideração superior, para providências;

- 6.6. A fiscalização contratual anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, II);
 - 6.6.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a fiscalização contratual emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, III);
- 6.7. A fiscalização contratual verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, I e X).
- 6.8. A fiscalização contratual deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1. Do recebimento

- 7.1.1. O objeto **será recebido provisoriamente, mediante recibo**, imediatamente após efetuada a entrega, para posterior verificação da sua conformidade com a especificação.
- 7.1.2. O objeto **será recebido definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do fornecimento, ocasião em que se fará constar o atesto da Nota Fiscal / Fatura.
- 7.1.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas no fornecimento ou no instrumento de cobrança.
- 7.1.4. Os produtos entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los, a suas expensas, no **prazo de 05 (cinco) dias** contados da data de recebimento da notificação.
 - 7.1.4.1. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.
- 7.1.5. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

- 7.1.6. Os materiais poderão ser recusados, dentre outros, quando entregue com especificações técnicas inferiores às previstas neste termo de referência.

7.2. Do Faturamento:

- 7.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar, **no momento da entrega do objeto**, a fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da **Procuradoria da República em Santa Catarina, CNPJ nº 26.989.715/0029-03**, para o **Órgão Gerenciador**, e o mesmo será aplicado às **Unidades Participantes**, caso existam, observando os respectivos CNPJs e Razões Sociais, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade de habilitação exigidas no Aviso de dispensa de licitação.
- 7.2.1.1. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos constantes da nota de empenho.
- 7.2.1.2. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em até 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.
- 7.2.1.3. A CONTRATADA deverá entregar todos os materiais solicitados por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 7.2.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.2.3. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.
- 7.2.4. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA eventuais valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.3. Condições de Pagamento:

- 7.3.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado, em moeda nacional, no prazo de **até 10 (dez) dias** corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.
- 7.3.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

- 7.3.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.
- 7.3.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.
- 7.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = $I \times N \times VP$, sendo:
- $I = (TX/100) / 365$, assim apurado: $I = (6/100) / 365$, portanto: $I = 0,00016438$
- Em que:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.
- 7.5. No pagamento do(s) material(is) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**
- 8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Dispensa de Licitação, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo GRUPO ÚNICO.
- 8.2. **Exigências de habilitação**
- 8.2.1. Para fins de **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista**, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de dispensa de licitação.
- 8.3. **Qualificação Econômico-Financeira**



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

8.3.1. Para fins de qualificação econômica, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de dispensa de licitação.

8.4. Qualificação Técnica

8.4.1. Comprovação de aptidão para fornecimento dos materiais de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) **Item 1:** Fornecimento de 48 unidades;

b) **Item 2:** Fornecimento de Fornecimento de 48 unidades.

8.4.3. Para assegurar a avaliação adequada da capacidade técnica do fornecedor, especialmente em relação à prestação de garantia contratual e assistência técnica, **os atestados devem ter sido emitidos pelo menos um ano após a entrega dos equipamentos.**

8.4.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.4.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. Os valores estimados unitários da contratação são:

9.1.1. Item 1 - Xícaras de café - Valor unitário de R\$ 30,43 (trinta Reais e quarenta e três centavos)

9.1.2. Item 2 - Xícaras de chá - Valor unitário de R\$ 33,56 (trinta e três Reais e cinquenta e seis centavos).

9.1.3. O valor total estimado da contratação é de **30.715,20 (trinta mil e setecentos e quinze Reais e vinte centavos).**



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na programação de custeio básico, previstos no orçamento da Procuradoria da República de Santa Catarina para o exercício de 2024.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- a) Gestão/Unidade: 200058;
 - b) Fonte de Recursos: 1000000000;
 - c) Elemento de Despesa: 33.90.30.21 material de copa e cozinha;
 - d) Plano Interno: MBASIC.

11.OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

11.1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 11.1.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
 - 11.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada;
 - 11.1.3. Conferir os materiais especificados e registrar as divergências quanto à quantidade e/ou qualidade previstas;
 - 11.1.4. Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA;
 - 11.1.5. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos na legislação em vigor, após o cumprimento das formalidades legais;
 - 11.1.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 11.1.7. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 11.2. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas quanto ao fornecimento dos materiais:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

-
- 11.2.1. Realizar as entregas dos materiais na quantidade, prazos e qualidades especificados, por sua exclusiva conta e responsabilidade, no local indicado pelo CONTRATANTE, em estrita conformidade com as especificações constantes no termo de referência, e no que forem aplicáveis, com as normas pertinentes e com a legislação vigente;
- 11.2.2. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, a execução do objeto em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções e que estiverem em desacordo com as especificações, de ofício ou após a notificação formal do CONTRATANTE;
- 11.2.3. Solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações na execução do objeto para análise e decisão do CONTRATANTE;
- 11.2.4. Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 11.2.5. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 11.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa de seus empregados ou de empresa por ela contratada, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o ressarcimento do valor da nota fiscal/fatura do mês e/ou da garantia, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 11.2.7. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto;
- 11.2.8. Comunicar o CONTRATANTE, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de início do fornecimento dos materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.2.9. Nos termos do Art. 116 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA deverá, ao longo de toda a execução do contrato, cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
- 11.3. Quanto às vedações imposta à CONTRATADA:**
- 11.3.1. É vedado ter em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação;

- 11.3.1.1. A vedação prevista não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade;
- 11.3.1.2. A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;
- 11.3.1.3. A contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório;

11.4. Também não será permitido à CONTRATADA:

- 11.4.1. Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução do objeto discriminado, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;
- 11.4.2. Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;
- 11.4.3. Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 11.4.4. Nos termos do Art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, é vedado à CONTRATADA, durante a vigência do contrato, contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público do CONTRATANTE que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

11.5. Quanto às obrigações gerais da CONTRATADA:

- 11.5.1. Para fins de habilitação, a empresa deverá comprovar regularidade nos termos previstos no Aviso de Dispensa de Licitação;
- 11.5.2. Disponibilizar o endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

- 11.5.3. Deverá a CONTRATADA atender e se adequar ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- 11.5.4. A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme disposto no inciso XVII do art. 92 da Lei nº 14.133/2021;

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

- 12.1. **Infrações Administrativas:** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, à CONTRATADA que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - f) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - g) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas **Infrações Administrativas** descritas as seguintes sanções:
- 12.2.1. **Advertência**, quando à CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i”, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, que



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

justifiquem a imposição **de penalidade** mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Multa Moratória, nos termos do Art. 162 da Lei nº 14.133/2021, quando:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, de forma injustificada, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) **por dia de atraso** sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a mora, que incidirá até o prazo para a configuração da inexecução contratual, previsto no **subitem a seguir referente à multa sancionatória**.
- b) Ocorrer atraso no cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, no percentual 0,5% do valor da fatura correspondente, ou de 1% do valor do contrato quando a cláusula for de obrigação acessória de valor inestimável, por dia de atraso, até o **quinto dia de mora**;

12.2.4.2. Multa Sancionatória após o **quinto dia de mora** de qualquer obrigação contratual, quando haverá a inexecução do contrato, que poderá configurar as infrações das alíneas "a", "b", "c" e "e" das **Infrações Administrativas** e para as quais poderão ser aplicadas as seguintes multas sancionatórias, observada a dosimetria prevista no subitem a seguir "**Da Dosimetria**", com os referidos percentuais incidentes sobre o valor do contrato:

- a) Multa de 15% no caso da alínea "a" do subitem 12.1;
- b) Multa de 20% no caso da alínea "b" do subitem 12.1;
- c) Multa de 30% no caso da alínea "c" do subitem 12.1;
- d) Multa de 10% no caso da alínea "e" do subitem 12.1.

12.2.5. Da Dosimetria: Na aplicação das sanções serão considerados os critérios, circunstâncias e procedimentos para a dosimetria previstos na Portaria PGR/MPU nº 178, de 13/09/2023 e no art.156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.6. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.7. Poderá ser imposta multa sancionatória de forma cumulada com todas as sanções previstas neste Instrumento, na forma do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, que serão arbitradas com base na dosimetria prevista na Portaria PGR/MPU nº 178, de 13/09/2023 e no art.156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

- 12.2.8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.2.10. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.2.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei nº 14.133, de 2021 e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.
- 12.4. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos previstos no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021, e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013).
- 12.5. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

-
- 12.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.7. Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

(datado e assinado eletronicamente)

Comissão de Planejamento da Contratação



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-SC-00068734/2024 TERMO DE REFERÊNCIA nº 74-2024**

.....
Signatário(a): **MARCOS KIMURA**

Data e Hora: **21/11/2024 20:51:54**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **RODRIGO TADDEI ALVES**

Data e Hora: **21/11/2024 21:29:26**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **ANA LUCIA VIEIRA FONTANELLA**

Data e Hora: **22/11/2024 14:02:47**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 1c03efab.a6fecc5f.37ba1272.a061a0bb